



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR
RESOLUÇÃO SEMGOV Nº 010/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO CARDOSO DA SILVA ocupante de cargo público, mat. nº 25.164, CPF nº 011.934.427-02, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO SEMGOV nº 07/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90037/2024-FMS, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor FABIANO GOMES MENDES, ocupante de cargo público, matrícula nº 48.406, CPF nº 078.411.317-39, para exercer a função de fiscal substituto, Processo SEI Nº 0010.000006/2025-24.

Art. 2º - Designar também o servidor NERALDO CORDEIRO, ocupante de cargo público, mat. nº 48.390, CPF nº 457.940.577-34, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO SEMGOV nº 07/2025** decorrente do Processo nº 1167/2023 Pregão Eletrônico nº 90037/2024-FMS e Processo SEI Nº 0010.000005/2025-80, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2025.


Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 57.353

Ciência do servidor designado como fiscal titular
_____, mat. 25164

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
_____, mat. 48406

Ciência do servidor designado como Gestor titular
_____, mat. 48390

PUBLICADO

EM 19 DE 02 DE 25.

no, DOE-ITA, edição nº 37 V.D.



SEMGOV - PAO